



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CRAS	
DATA LIMIT E:	12 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ ÀS 15h00min (QUINZE HORAS)
OBJETO:	O presente edital tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS , em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao credenciamento serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Conceição do Rio Verde que se seguir.	
Endereço Completo: Departamento de Compras e Licitações. Praça Prefeito Edward Carneiro , 11 – Centro Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37430-000	
Meios para contato: Telefone: (35) 3335-1840 E-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).	
<u>Importante:</u> Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da pessoa física, tais como: CPF, RG, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

Observação: É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação do credenciado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, através do Agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 245/2023, de 02 de outubro de 2023, com auxílio da Secretaria de Assistência Social, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Praça prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro, no setor de Compras e Licitações, o **CREDENCIAMENTO DE MONITORES**, para atuar junto ao **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, exclusivamente para pessoas físicas, onde os envelopes com as documentações, recebidos até a data limite de **12 de dezembro de 2023 às 15:00 (quinze horas)**, serão abertos durante o ato do certame, a qual será lavrada em ata, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital .

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social, que visam promover a estas o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O CRAS oferece através do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos várias oficinas e atividades para o público referenciado. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolverem o sentimento de potência e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Trata-se também de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

As atividades acontecem de segunda a sexta-feira, na área urbana e rural do município. Público alvo: crianças, jovens, adultos e idosos devidamente cadastrados no CRAS do município.

Tais atividades serão custeadas com recursos federais vinculados repassados à Secretaria fundo à fundo. Como não contamos com esses profissionais oficineiros no quadro de profissionais desta prefeitura, necessitamos da abertura do edital de credenciamento para contratação, conforme as especificações de cada cargo.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE MONITORES EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, segue abaixo a especialidade deste credenciamento:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Monitor	Dias/Horas de Trabalho	Valor Hora/Aula
01	Instrutor de Artes Marciais (karatê) – possuir faixa marrom ou preta. Ministrar aulas de karatê em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.	70 horas mensais	R\$ 38,00
02	Instrutor de Dança (Aeróbica e Zumba) – ter conhecimento em dança aeróbica e dança zumba; possui experiência em ministrar curso de dança. Desenvolver através de oficina o entendimento do ritmo, da musicalidade, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de diversas danças, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de	20 horas mensais	R\$ 38,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. E mais, possibilitando aos participantes a convivência pessoal, formação de grupos, a interação sócio/educativa e cultural, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores		
03	Instrutor de Arterapia (Lúdico, pedagógico, socioemocional) – ter conhecimento em arterapia. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o	50 horas mensais	R\$ 38,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores		
04	Instrutor de Artesanato – ter habilidades artesanais com diversos tipos de materiais e também com materiais recicláveis, colagem, costura. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o	50 horas mensais	R\$ 38,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores		
05	Instrutor de Barbeiro – ter conhecimento em barbearia e corte; possui experiência em ministrar curso de barbeiro. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores	50 horas mensais	R\$ 38,00
06	Instrutor de Maquiagem - ter conhecimento em maquiagem; possui experiência em ministrar curso de maquiagem. Ministras aulas em locais	50 horas mensais	R\$ 38,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores		
07	Instrutor de Informática - – ter conhecimento em informática; possui experiência em ministrar curso de informática, e comprovação de TI. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua	50 horas mensais	R\$ 38,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores		
--	---	--	--

2.2 – Para efeito deste edital, entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

2.3 – Os monitores realizarão as oficinas no horário de funcionamento do CRAS, estando disponíveis para realização de oficinas que poderão ocorrer excepcionalmente em horários diversos, a serem definidos antecipadamente;

2.4- As oficinas serão realizadas no espaço físico do CRAS e, sempre que necessário, nas oficinas itinerantes (em Instituições e/ou Associações de bairro do município de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, cedidos pela população) a serem definidas pelo CRAS, e serão responsáveis por promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia tanto artística quanto de produção, priorizando o trabalho coletivo, propondo atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento da comunidade, sempre respeitando as características individuais dos participantes.

2.5 – Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Unidade Gestora do CRAS, facultando a mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda do serviço até o limite de valor estabelecido pela Secretaria solicitante, enquanto houver disponibilidade de recursos.

2.6 – Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG – no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, S/nº, Nazaré, Conceição do Rio Verde/MG.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Proposta de Trabalho deverá ser enquadrada na área/modalidade especificada no Formulário

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de Inscrição (Anexo II), incumbindo ao monitor enquadrar a Proposta de Trabalho a área/modalidade e suas subdivisões conforme interesse e aptidão.

3.2 – Mediante convocação do credenciado será elaborado, em conjunto, monitor, Equipe Técnica de Referência e Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

3.3 – O monitor executará as atividades semanais de acordo com a demanda de serviço do CRAS.

3.4 – Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários (incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Coordenação do CRAS.

3.5 – Cada Proposta de trabalho (Anexo III) deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais a serem utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução das atividades para planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social Coordenação do CRAS.

3.6 – O credenciamento do monitor/facilitador não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços em oficinas e/ou cursos por parte do Município, nem vínculo empregatício.

3.6.1 – O período das ações decorrentes da Proposta de Trabalho e do Plano de Ação do conveniado será definido pela demanda do CRAS e Comissão Especial de Credenciamento, até o limite de valor anual estabelecido pelo município.

3.6.2 – Os monitores/facilitadores poderão, a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, participar deste credenciamento, atendendo às exigências neste contidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – **Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas físicas, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos nesse Edital;**

4.2 – O interessado deve ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações constantes no edital;

4.3 – Deverá ter idade igual ou superior a 18 anos;

4.4 - Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

4.5 - Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo;

4.6 – É vedada a participação de pessoa jurídica neste processo de credenciamento;

4.7– É vedada a participação, neste processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição do Rio Verde/MG;

4.8 - O interessado deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços aos finais de semana e/ou feriados;

4.9 - A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente, **até o dia 12 de dezembro de 2023, no horário das 08h às 11h e 13h às 16hs**, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mário Ribeiro Junqueira, nº 178, Centro, ou no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1, e entregar em envelope (com nome e telefone) lacrado - de forma a não permitir sua violação – com a seguinte documentação:

- a- Curriculum Vitae;
- b- Cópia da Cédula de Identidade;
- c- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d- Cópia da Carteira de Trabalho;
- e- Comprovante de inscrição PIS / PASEP;
- f- Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos (pertinentes à área em que se candidata);
- g- Certificado do ensino médio completo;
- h- Certificado ou Histórico ou documento equivalente de Nível Superior (se tiver);
- i- Cópia de atestados em cursos, palestras, seminários (pertinentes à área em que se candidata);
- j- Declarações ou documento equivalente de Experiências Profissionais (pertinentes à área em que se candidata);
- k- Cópia do comprovante de endereço atualizado relativo aos três últimos meses;
- l- Formulário para inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- m- Proposta de Trabalho (conforme modelo do Anexo III);
- n- Autorização de imagem e voz (conforme modelo do Anexo IV);
- o- Certidão de Inteiro Teor do Edital (conforme modelo do Anexo V)
- p- Termo de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo do Anexo VI)

Obs.:

- a) Os documentos de identificação pessoal relacionados nas alíneas “b” e “c” do item anterior poderão ser substituídos por cópia da CNH do candidato.
- b- Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

5.2- O edital e os anexos estarão disponíveis para cópia, nos locais de divulgação do edital; a saber: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3 – No preenchimento do formulário de inscrição, é necessária a máxima atenção na definição do item 02. “ÁREA DE INTERESSE”, com a finalidade de evitar que a avaliação/análise fique comprometida.

5.3.1- Somente poderá ser definido uma área de interesse por projeto apresentado.

5.4 – Na proposta de trabalho (Anexo III), deverão constar todos os itens solicitados.

5.5 – **A não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato.**

5.6 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição bem como a apresentação de documentos falsos acarretarão a nulidade da inscrição e o consequente cancelamento do credenciamento do candidato.

5.7 – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O procedimento de seleção será realizado da forma que segue:

6.1 – Análise dos documentos especificados no item 5.1.

6.1.1 – A falta de qualquer um dos itens do roteiro da Proposta de Trabalho inviabilizará a formalização da inscrição.

6.2 – A inscrição será validada por comissão de Contratação e servidor da Secretaria de Assistência Social designado para este fim, os quais avaliarão as documentações recebidas, identificando a ocorrência de qualquer situação impeditiva.

6.3 – Será credenciado o monitor / facilitador que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, conforme a documentação exigida e constante no item 5.1.

6.4 – O resultado do credenciamento de monitor / facilitador será divulgado **a partir do dia 18 de dezembro de 2023**, no espaço físico do CRAS/ Assistência Social, Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, no Site e Mural da Prefeitura Municipal.

6.5 – É permitido a qualquer interessado o conhecimento do processo de credenciamento, mediante solicitação escrita e protocolada, no endereço Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG.

6.8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.8.1- Os documentos apresentados na data marcada à comissão e devidamente habilitados pela mesma, serão submetidos à apreciação, análise (currículo e certificados) e aprovação da Comissão, que será precedida de classificação com as pontuações seguintes:

- | | |
|--|--------------|
| 01) Certificado de conclusão de Curso Superior na área atuação | 10 |
| pontos; | |
| 02) Declaração de matriculado em curso superior, relacionado a área de atuação | 05 |
| pontos; | |
| 03) Certificado de conclusão de Cursos Técnicos na área de atuação | 05 pontos; |
| 04) Certificados de Conclusão de Cursos Temporários na área de atuação | 2,50 pontos; |
| 05) Declarações e/ou equivalente de Experiências Profissionais na área de atuação | 1,50 pontos; |
| 06) Certificados de participação em Seminários / Conferencias / Palestras ou similares,
na área de atuação | 1,00 ponto. |
| 07) Atestado de prestação de serviços conforme área de atuação prestados em algum CRAS | 2,00 pontos |

6.8.2- Os títulos descritos no item 01 serão computados cumulativamente para efeitos de classificação dos inscritos com total de pontuação máxima em 20 pontos.

6.8.3- As declarações de Experiências Profissionais deverão ser assinadas pelos declarantes e ter a firma reconhecida, sem as quais não terão validade.

6.8.4- A Comissão de Contratação e Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social ficarão responsáveis pelo recebimento dos documentos exigidos dos candidatos e após análise, classificarão os credenciados de acordo com os seguintes itens:

- Informação do Currículo, juntamente com Cópias de todos os documentos pessoais,
- Comprovação de Curso deverá ter o reconhecimento da instituição ou autenticação de sua cópia, bem como os certificados apresentados;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) As declarações de experiências profissionais deverão ter reconhecimento das firmas em cartórios das assinaturas, indicando as experiências tanto em área pública como privada, quando indicada pelo interessado pelo currículo na inscrição da área da atividade a ser desenvolvida.

6.8.5- A classificação será pelo candidato que obtiver maior pontuação pelos certificados e ou declarações de experiências profissionais apresentados, cujos resultados serão em ordem decrescente.

6.8.6- Em caso de empate os candidatos participarão de entrevista com a Diretora do CRAS, que escolherá o candidato que julgar mais preparado para a vaga.

6.8.7 – Qualquer documentação poderá ser autenticada pela Comissão de Contratação, perante a apresentação das vias originais. Para tanto os interessados deverão agendar com o setor de licitações o horário, podendo esse agendamento ser realizado pelo telefone (35) 3335-1013 ou 0800 1227788.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 – Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste edital, conforme resultado divulgado no espaço físico do CRAS e na Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, com listagem em ordem conforme pontuação obtida.

7.2 – Os credenciados integrarão o banco de dados do CRAS, na área escolhida no formulário de inscrição e poderão ser convocados para contratação, conforme demanda específica de oficinas para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo.

7.3 – O credenciado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

7.4 – O credenciamento de monitor não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços nas oficinas do CRAS por parte do Município de Conceição do Rio Verde, nem vínculo empregatício.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 – Na realização de oficinas, o conveniado receberá por hora-aula realizada conforme o item 02 do edital.

8.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

8.2.1 – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

8.3 – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.3.1 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderá ser liberado até o décimo dia útil de cada mês.

8.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

8.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.6- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:

9.1- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pelo CRAS, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

9.1.1 – Elaborar em conjunto com a Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

9.1.1.1 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

9.1.1.2 – Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo, que deverá ser composta em espécie de apresentações, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espço que serão acordados entre as partes posteriormente.

9.1.2 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

9.1.2.a- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pelo CRAS mediante aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na disponibilidade de recursos;

9.1.3 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

9.1.4 – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pelo CRAS, respeitada a menção de sua autoria.

9.1.5 – Agendar, com o Coordenador do CRAS, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

9.1.6 – Arcar com os encargos trabalhistas;

9.1.7 - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

9.1.7.a- As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10 km da sede do CRAS, correrão por conta do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS;

9.2 – O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações, apresentando justificativa por escrito.

9.2.1 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e/ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato, – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, do CRAS, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

9.3 – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

9.3.1 – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser notificado por escrito.

9.4 – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 05 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento do CRAS.

10.2 – Disponibilizar a relação dos usuários do CRAS que serão assistidos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

10.3 – Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo CRAS.

10.4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

10.5 – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades do CRAS.

11. AVALIAÇÃO

11.1 – As avaliações das oficinas e dos monitores serão realizadas **mensalmente** pelo Coordenador do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Do resultado da avaliação negativa, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua divulgação.

12.1.2 – O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado no Setor de Licitações em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 – A contratação terá seu **termo inicial a partir da assinatura do contrato e seu termo final em 31/12/2024**, podendo ser prorrogadas por termo aditivo de acordo com a Lei de n.º 14.133/2021.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 – O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o monitor na data do pedido.

14.2 – Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir o contrato, se assim julgar necessário.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.3 – O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4 – A qualquer tempo, o participante ao qual as ações se destinam poderá denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

15.5 – A íntegra deste edital se encontrará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde/MG, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal Assistência Social.

15.6 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da lei.

15.7 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Objetivos das Oficinas;

Anexo II - Formulário de inscrição;

Anexo III - Proposta de trabalho;

Anexo IV - Autorização de uso de voz e imagem;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI - Termo de compromisso e responsabilidade;

Anexo VII - Minuta de contrato.

Conceição do Rio Verde, 27 de novembro de 2023.

Rosilene de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Coordenador(a) do CRAS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO I - OBJETIVOS DAS OFICINAS

1 - Instrutor de Artes Marciais (Karatê): Desenvolver maior flexibilidade, melhorar o condicionamento físico, a autoconfiança, a postura, a disciplina. Incentivar o trabalho em equipe. Dentre outras atividades pertinentes. Ministrará aulas de karatê em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores. Educador Musical – ter conhecimento em teoria musical, musicalização de adultos e crianças; ter experiência em canto, violão, flauta doce e percussão através de projetos.

2 - Instrutor de Dança (Aeróbica e Zumba) – Ter conhecimento em dança aeróbica e dança zumba; possui experiência em ministrar curso de dança. Desenvolver através de oficina o entendimento do ritmo, da musicalidade, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de diversas danças, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. E mais, possibilitando aos participantes a convivência pessoal, formação de grupos, a interação sócio/educativa e cultural, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

3 - Instrutor de Arteterapia (Lúdico, pedagógico, socioemocional) – Ter conhecimento em arteterapia. Ministrará aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

4 - Instrutor de Artesanato: Atuar como professor de artesanato, ensinar, transformar matérias-primas, com predominância manual, e ter domínio integral de uma ou mais técnicas (bordado, ponto cruz, crochê, tear de prego, dentre outras); providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; estimular a utilização de materiais recicláveis no desenvolvimento das oficinas; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Dentre outras atividades pertinentes. Instrutor de Artesanato – ter habilidades artesanais com diversos tipos de materiais e também com materiais recicláveis, colagem, costura. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

5 - Instrutor de Barbeiro – Ter conhecimento em barbearia e corte; possui experiência em ministrar curso de barbeiro. Ministras aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e a noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

6 - Instrutor de Maquiagem – Ter conhecimento em maquiagem; possui experiência em ministrar

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

curso de maquiagem. Ministrará aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.

7 – Instrutor de Informática – Ter conhecimento em informática; possui experiência em ministrar curso de informática, e comprovação de TI. Ministrará aulas em locais vinculados ao CRAS e a SMDS, em Instituições ou em outros locais determinados pelos seus superiores, ter disponibilidade para executar sua função em finais de semana, feriados e à noite, planejar calendário de atividades, responsabilizando-se pela logística e infraestrutura necessárias, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos alunos e o seu aprendizado, facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar o seu monitoramento e acompanhamento, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas, anotar frequência diária dos alunos e demais dados necessários para realizar Monitoramento e Avaliação das atividades, colaborar e acatar as decisões definidas pela SMDS sobre o período de início e fim dos grupos desta oficina, o número mínimo e máximo de participantes em cada grupo, o total de horas/mês a serem contratadas para esta função e os horários, dias e locais de realização desta oficina, desenvolver as demais tarefas e atribuições correlatas à função ou solicitadas pelos seus superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
CADASTRO PESSOA FÍSICA**

1. DADOS PESSOAIS				
NOME (IGUAL DO CPF)			SEXO	
			MASC	FEM
EMAIL:		DATA DE NASIMENTO		
TELEFONE (RESIDENCIAL E COMERCIAL)		CELULAR		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	
PROFISSÃO				
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
PIS/PASEP OU CARTÃO DO INSS Nº				
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		

2. ÁREAS DE INTERESSE	
ASSINALE SOMENTE UMA ÁREA DE INTERESSE (X)	
☐	Artes Marciais Karatê
☐	Dança Aeróbica e Zumba
☐	Instrutor de Arterapia Lúdico, pedagógico, socioemocional
☐	Artesanatos: Produção de Objetos artísticos e ornamentação através da utilização de materiais recicláveis
☐	Barbeiro
☐	Maquiagem
☐	Informática Curso básico de informática

3. ESCOLARIDADE
ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Fundamental Completo
	Médio Completo
	Superior (Graduação) – Curso: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			ANO DE CONCLUSÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: (QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES).				
CURSO	INSTITUIÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)	CARGA HORÁRIA

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO A ÁREA DE ATUAÇÃO) (INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)	
Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)	
Nome da Instituição/Empresa/Cliente/Cidade/UF	Período
Natureza do Trabalho (Descrição Sucinta do Trabalho Executado)	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Conceição do Rio Verde, de de 2023.

Assinatura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO III – PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito do credenciamento 00004/2023 entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome _____

Área/Modalidade: _____

1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (nome da oficina)

2. **JUSTIFICATIVA** (razões para a realização da oficina, dando ênfase aos seus principais atributos, é importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, justificam-na e diferenciam-na, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina)

3. OBJETIVOS (qual o resultado a ser alcançado com a realização da atividade proposta)

4. **PÚBLICO ALVO:** (faixa etária e/ou outras características que especifiquem o público a ser realização da atividade proposta e/ou outros recursos necessários)

Conceição do Rio Verde,dede 2023.

Assinatura-CPF

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e a Secretaria Municipal de Assistência Social como unidade gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exposições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV. Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado (a).

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Conceição do Rio Verde, de.....de 2023.

Assinatura

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO V – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Oficina: _____

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

- I. Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 001/2023, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria de Municipal de Promoção e Assistência Social e do CRAS e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG.
- II. Que o credenciamento se refere à contratação de monitores/facilitadores para a prestação de serviço junto as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo pago pela prestação de serviço o valor da hora/aula, conforme pré-determinado no presente edital item 02.
- III. O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do credenciamento 001/2023 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Conceição do Rio Verde, ... de... 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____ uma vez ‘Prestador de Serviço’ para a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me por pela organização e limpeza do espaço após realização da oficina sob minha responsabilidade;
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes às oficinas e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar interferência sobre a vida particular dos usuários, direcionando-o a equipe técnica de referência do CRAS caso observe situação que demande intervenção;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o coordenador e/ou equipe técnica de referência do CRAS;
- Divulgar eventos e fotos relativas aos serviços do CRAS, somente após consulta à coordenação e/ou equipe técnica de referencia do CRAS e autorização;
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços;
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com a coordenação e/ou equipe técnica de referência do CRAS;
- Responsabilizar-me pelo meu deslocamento quanto à realização de oficinas em até 10km de distância do CRAS;
- Responsabilizar-me pela entrega de relatórios das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil de cada mês ou sempre que julgar necessário, conforme plano de trabalho, bem como a frequência dos participantes, ao Coordenador do CRAS.

Conceição do Rio Verde, de..... de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00230/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00025/2023

CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023

ANEXO VII

MINUTA DE

CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG E O SR(A)..... PARA O CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00004/2023.

Pelo presente Contrato entre pessoas físicas e jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.888/0001-74, com sede localizada à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF nº 632.561.266-34 e Carteira de Identidade nº M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) interveniente (s) os (as) Secretários(as) Municipal (is), Secretária Municipal de Assistência Social Senhora Rosilene de Oliveira Silva, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 865.309.176-91 e Carteira de Identidade nº MG 6453366, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua João Ribeiro da Silveira, nº 61, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE/CREDENCIANTE e de outro lado o(a) Sr.(a)-----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

-----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas, referente ao edital de credenciamento de Monitores/facilitadores nº 00004/2023.

DOS FUNDAMENTOS

- a) O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 00004/2023 Processo Licitatório nº. 00230/2023, efetuado com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.
- b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA/CONTRATADA** e **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1.1 – Na realização de oficinas, o conveniado receberá por hora-aula realizada o valor de R\$ _____ (extenso), sendo o total de horas entre ____ e ____ semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do (s) serviço (s) realizado (s) estão previstas e indicadas no Processo, pelo setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sendo:

02.08.02.08.243.0125.2.058.3390.36.00 – Reduzido 289 – Fonte 1.500.99/1.660.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:

3.1- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pelo CRAS, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.2 – Elaborar em conjunto com a Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

3.3 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

3.4 – Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo, que deverá ser composta em espécie de apresentações, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espço que serão acordados entre as partes posteriormente.

3.5 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

3.5.1- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pelo CRAS mediante aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com base na disponibilidade de recursos;

3.6 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

3.7 – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pelo CRAS, respeitada a menção de sua autoria.

3.8 – Agendar, com o Coordenador do CRAS, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

3.9 – Arcar com os encargos trabalhistas;

3.10 - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

3.10.1- As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede do CRAS, correrão por conta do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.11 – O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Setor de Licitações.

3.11.1 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

3.11.2 – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, do CRAS, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.11.3 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

3.12 – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

3.12.1 – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.12.2 – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.13.1 – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento do CRAS.

3.13.2 – Disponibilizar a relação dos usuários do CRAS que serão assistidos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

5.13.3– Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo CRAS.

3.13.4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

3.13.5 – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades do CRAS.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1- Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestado conforme determinado no presente instrumento. 4.2- Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.3- Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1- O prazo de vigência do contrato terá seu termo inicial em e seu termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

7.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

7.2.1 – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

7.3 – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

7.3.1 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

7.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

da Municipal de Assistência Social - FMAS.

7.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

7.6- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1- Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1- Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

quanto pela **CREDENCIADA/CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Conceição do Rio Verde,de.....de 2023.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante/Credenciante

Rosilene de Oliveira Silva
Sec. M. de Assistência Social
CPF nº 865.309.176-91
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO/CREDENCIADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br